

Lei no 7 de 9 de agosto de 1963
Foi doada de imóvel ao Estado de Minas Gerais

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito,
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a doar ao Estado de Minas Gerais, um lote
urbano de 900 m² (novecentos metros quadrados), do patrimônio
Municipal, medido 30 x 30 m. (trinta por trinta
metros), localizado no Bairro de Vertiz, ao lado do Cemitério
municipal, área de 20 de municipal;

Art. 2º, do § 1º - Os custos de construção e demais
despesas, serão a serem suportados de competente
entidade pública de São Paulo;

§ 2º - A finalidade da doação de que

Esta Lei, é a continuação de um projeto para
ordem de F. D. C.

Art. 2º - Revoga-se a legislação anterior,
então esta Lei em vigor em data de sua pu-
blicação.

Porém, portanto, a todas as autoridades a quem
o cumprimento e execução desta Lei pertencer
fue a cumprir e fazer cumprir, triente-
mente com o seu dever.

Dada e promulgada na Prefeitura Municipal de Et-
na, aos 9 de agosto de 1963

O Secretário
José Nelson Pinheiro

V. S. O. Prefeito,
Abílio Gomes de Carvalho